

## PARTE A

Página 2 - São Paulo, 6 de maio de 1988

# FAVELA JUSCELINO "LIMPE-SE A ÁREA"

"Limpe-se a área. SEMDES fornecerá os policiais, que podem ser requisitados ao ilustre Comandante da PM, se necessário. Esse valhacouto de marginais será extirpado". Esse despacho do Prefeito Jânio Quadros foi dado em razão da sentença prolatada pelo MM. Juiz da 4.ª Vara dos Feitos da Fazenda Municipal, Dr. Nivaldo Balzano, autorizando a imediata desocupação da Favela Juscelino Kubitschek, para a recuperação da área em benefício da cidade.

Ontem mesmo, em decorrência da autorização judicial e da determinação do Prefeito,

o Secretário dos Negócios Extraordinários, Alex Freia Netto, organizou suas equipes para iniciar, a partir de hoje, a remoção dos favelados para as casas da COHAB colocadas à disposição para abrigar os antigos ocupantes da área litigiosa. Conforme ressaltou o magistrado, em seu pronunciamento, "irão deixar barracos e habitar imóveis decentes, de sua propriedade". Quanto à saída de alguns baderneiros (mais interessados em criar obstáculos à solução do problema, para manterem prerrogativas ilegais que conquistaram à força

na área da Favela JK), relativamente à distância das casas, assimila o digno Juiz: "É o ônus do progresso e da valorização imobiliária que aumenta o preço dos imóveis mais próximos e, consequentemente, diminui o potencial de compra e locação para os menos favorecidos, a quem não resta outra alternativa que não é de residir em regiões menos centrais, porém acessíveis e decentes".

Em seu respeitável despacho, o DD. Juiz requisita, ainda, força policial para dar proteção àqueles que desejam sair da citada favela,

tanto com destino às casas da COHAB, quanto para retornarem aos seus Estados de origem.

Este amparo da Justiça se constitui em incalculável auxílio à ação desenvolvida pelo Prefeito Jânio Quadros, pela primeira vez na história da administração pública da cidade de São Paulo, para solucionar o problema das favelas, proporcionando a seus habitantes moradia digna e humana e permitindo a recuperação para a cidade de áreas indispensáveis ao seu progresso e desenvolvimento.

que desejam sair da citada favela, bem como para garantir a ordem para execução dos trabalhos de remoção.

Além disso, o Dr. NIVALDO BALZANO, faz questão de esclarecer que o prazo para que se compra os mandados é de 15 dias por si deixar claro que posterior devem ser comprados imediatamente.

Ante o exposto, e tendo em vista o início das remoções para o próximo dia 06.05.88, estaremos, danta maneira, seguindo fielmente as determinações da Justiça que dão amparo legal para a realização de uma das metas prioritárias da sua administração.

No encontro, aproveito a oportunidade para reiterar meus protestos de elevada estima e consideração.

A. Freia Netto  
Dr. Jânio de Oliveira Quadros  
Dr. Presidente da República  
São Paulo  
1988

